

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI

Processo nº 23765.016964/2021-66

1. DO OBJETO

1.1. Análise da viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que irão compor a solução de contratação de pessoa jurídica para realização de exames citogenéticos e moleculares para auxílio no diagnóstico dos pacientes e familiares (usuários SUS) no Serviço de Referência em Doenças Raras do HU-UFJF.

2. DAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS

2.1. Os seguintes normativos regulamentam a prestação dos serviços:

2.1.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.2. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal;

2.1.3. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.4. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

2.1.5. Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços;

2.1.6. Norma Operacional – SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH – Dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços;

2.1.7. Resolução RDC/ANVISA nº 302 de 13 de outubro de 2005. Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

2.1.8. Resolução RDC/ANVISA nº 20, de 10 de Abril de 2014, dispõe sobre o regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano em suas diferentes modalidades e formas, com o intuito de preservar a integridade do material transportado e garantir a redução dos riscos gerados em seu transporte;

2.1.9. Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 175/2009, da Agência Brasileira de Aviação Civil (ANAC), que estabelece requisitos aplicáveis ao transporte aéreo doméstico e internacional de artigos perigosos em aeronaves civis;

2.1.10. Portaria GM nº 472, de 9 de março de 2009. Resolução GMC nº 50 de 2008. Regulamento Técnico Mercosul para Transporte de Substâncias Infecciosas e Amostras Biológicas entre Estados partes do Mercosul;

2.1.11. Norma Regulamentadora nº 32, que estabelece a Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

2.1.12. Manual de Vigilância Sanitária sobre o Transporte de Material Biológico Humano para fins de Diagnóstico Clínico – ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 2015;

2.1.13. PARECER TÉCNICO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE GENÉTICA MÉDICA E GENÔMICA SOBRE TESTES GENÉTICOS, Grupo de Trabalho da Sociedade Brasileira de Genética Médica e Genômica (SBGM) sobre exames genéticos, 2018/2021. Disponível em: <https://bit.ly/3rzDli0>. Acesso em: 8 de fevereiro de 2022;

3. DO HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1. Historicamente a execução de exames laboratoriais de apoio é realizada no HU-UFJF por meio de contrato de terceirização de laboratório de apoio.

3.2. Atualmente o serviço é prestado por meio do Contrato nº 008/2021, celebrado entre o HU-UFJF e o INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, com vigência de 26/04/2021 a 26/04/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0074/2020.

3.3. Porém, o Contrato nº 008/2021 abarca somente o exame cariótipo de banda G sendo que os demais os exames necessários para o Serviço de Referência em Doenças Raras não estão contemplados

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a necessidade de atendimento aos normativos referenciados no item 2.

4.2. Considerando o histórico das contratações anteriores detalhado no item 3.

4.3. Considerando a essencialidade dos serviços definidos no item 1, devido a necessidade de viabilizar o correto diagnóstico e conduta terapêutica dos usuários SUS referenciados para atendimento junto ao Serviço de Referência em Doenças Raras do HU-UFJF.

4.4. Considerando que seria oneroso e inviável para a Instituição manter toda uma infraestrutura com equipamentos específicos, estoque de insumos e mão de obra especializada dedicados a realizar os exames que não eram requisitados.

4.5. Considerando a alta prevalência de:

- a) anomalias cromossômicas em pacientes com malformação congênita e deficiência intelectual;
- b) anomalias cromossômicas em pacientes com anemia de Fanconi;
- c) anomalias cromossômicas em pacientes com malformação congênita e deficiência intelectual em gestantes com idade materna avançada ou alteração no ultrassonografia obstétrica de primeiro trimestre;
- d) doenças neurometabólicas ou doenças do erro inato do metabolismo;
- e) doenças monogênicas em pacientes com malformação congênita e/ou deficiência intelectual, doenças raras e ultra raras;
- f) doenças monogênicas em pacientes com malformação congênita, deficiência intelectual ou história familiar de câncer/doença neurológica de causa genética/cardiopatias;
- g) condição familiar já conhecida de uma doença monogênica.

4.6. Considerando que tratam-se de doenças de evolução progressiva, alta comorbidade e mortalidade indicando desta forma a urgência para conclusão do procedimento.

4.7. Faz-se necessário a realização de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços laboratoriais para realização de exames citogenéticos e moleculares.

5. DAS REFERÊNCIAS AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

5.1. A contratação está vinculada à política pública de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio do Contrato nº 01.2021.154 em que entre si celebram o município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Saúde e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares visando a integração do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora à rede de atenção à saúde, mediante execução de ações e serviços de saúde, gestão, ensino e pesquisa, no âmbito do SUS, em especial a viabilização da prestação de serviços vinculados ao credenciamento em doenças raras.

5.2. A contratação está orientada pela necessidade de atendimento à cláusula sétima do Contrato de Gestão Especial Gratuita nº 58/2014 e seus aditivos, em especial o inciso XXII. *Observar os princípios da Administração Pública e a legislação regente quando da realização de licitação contratação*

de obras, serviços, compras e alienações.

5.3. A contratação está relacionada com os objetivos específicos 1 e 2 elencados no Plano Diretor Estratégico 2019-2023 do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, transcritos abaixo:

5.3.1. *Promover a atenção à saúde centrada no paciente e ofertada por equipes multiprofissionais, com ênfase na humanização do atendimento; e*

5.3.2. *Evitar eventos adversos associados à atenção à saúde por meio da implementação da política de qualidade assistencial.*

5.4. A demanda não foi prevista no Planejamento Orçamentário (Contrato de Objetivos/Plano de Aplicação) de 2021 ou de 2022. Será solicitada a inclusão da demanda em uma revisão do planejamento orçamentário em uma das "janelas" de modificação do Contrato de Objetivos de 2022.

5.5. A demanda será prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de Serviços de 2022.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A prestação do serviço deverá atender, no mínimo, os parâmetros previstos no quadro abaixo.

IDENTIFICAÇÃO	REQUISITO	UNIDADE REQUISITANTE
1	Fornecer material necessário para a coleta das amostras biológicas	UEC
2	Viabilizar logística de transporte eficaz e confiável	UEC
3	Recolher e devolver, quando for necessário, o material biológico nas instalações do HU-UFJF	UEC
4	Cumprir os prazos definidos para liberação de exames	UEC
5	Disponibilizar resultados de forma <i>online</i>	UEC
6	Restringir o acesso aos resultados dos exames, devido a natureza confidencial	UEC
7	Comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado	SAD
8	Possuir licenciamento sanitário para funcionamento	UEC
9	Possuir certificação em programa de controle de qualidade	UEC
10	Possuir Responsável Técnico registrado em Conselho de Classe para a realização de todos os exames solicitados	UEC

6.2. O serviço possui natureza continuada, podendo ser prorrogado com fundamento nos termos do art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e da Portaria-SEI nº 379 (Documento SEI nº 8742733), de 01 de setembro de 2020, Art. 2º, inciso XXXIX.

6.3. Considerando a natureza contínua dos serviços a serem contratados, a duração inicial do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.4. **NÃO** será necessário promover a transição contratual (do contrato atual para um novo contrato) com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

6.5. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos seguintes aspectos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU), 4ª edição, revista, atualizada, ampliada de agosto de 2021:

- I - Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II - Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III - Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Promova a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;

VII - Atenda as boas práticas para o processamento de produtos para saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa);

VIII - Utilize produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro;

IX - Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições de seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

a) os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500:2018, NBR 12235:1992, NBR 12807:2013, NBR 12808:2016, NBR 12809:2013, NBR 13853-1:2018 e NBR 9191:2008;

b) providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33, inciso V, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 2º do Decreto nº 9.177/2017, e legislação correlata;

c) preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

d) realize a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

7. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Com intuito de averiguar a quantidade necessária para a contratação pretendida foi realizada a apuração para a execução do objeto de contratação, considerando todas as informações disponíveis, conforme quadro abaixo.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA/MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	Cariótipo em banda G	Unidade	720	A estimativa do quantitativo a ser contratado baseou-se na alta prevalência de anomalias cromossômicas em pacientes com malformação congênita e deficiência intelectual o que indica que seria necessário dois exames por dia, sessenta exames por mês.
2	Cariótipo com análise de Deb-Teste ou Quebras Cromossômicas	Unidade	10	A estimativa do quantitativo a ser contratado baseou-se na necessidade de investigação de pacientes com suspeita de anemia de Fanconi o que indica que seria necessário no máximo dez exames por ano.
				A estimativa do quantitativo a ser contratado baseou-se na

3	MicroArray em Alta Resolução	Unidade	120	necessidade de investigação de pacientes com suspeita de múltiplas malformação congênitas e deficiências intelectuais o que indica que seria necessário dez exames por mês.
4	Exoma Completo com análise de CNV	Unidade	120	A estimativa do quantitativo a ser contratado baseou-se na necessidade de investigação de pacientes com suspeita de doenças monogênicas em pacientes com malformação congênita, deficiência intelectual ou história familiar de câncer/doença neurológica de causa genética/cardiopatias o que indica que seria necessário dez exames por mês.
5	Exoma Completo com análise de CNV e DNA mitocondrial	Unidade	120	A estimativa do quantitativo a ser contratado baseou-se na necessidade de investigação de pacientes com suspeita de doenças monogênicas em pacientes com malformação congênita, deficiência intelectual ou história familiar de câncer/doença neurológica de causa genética/cardiopatias o que indica que seria necessário dez exames por mês.
6	Painéis multigenes: Painel expandido para câncer hereditário	Unidade	60	A estimativa do quantitativo a ser contratado baseou-se na necessidade de investigação de pacientes com suspeita de síndromes de pré-disposição ao surgimentos de câncer, sendo necessário cinco exames por mês.
7	Painéis multigenes: Painel expandido para cardiomiopatia/arritmia	Unidade	240	A estimativa do quantitativo a ser contratado baseou-se na necessidade de investigação de pacientes com suspeita de doenças cardiovasculares hereditárias, sendo necessário vinte exames por mês.
8	Painéis multigenes: Painel expandido para displasia esqueléticas	Unidade	120	A estimativa do quantitativo a ser contratado baseou-se na necessidade de investigação de pacientes com suspeita de displasia esquelética, sendo necessário dez exames por mês.
9	Painéis multigenes: Painel expandido para esclerose lateral amiotrófica (ELA)	Unidade	30	A estimativa do quantitativo a ser contratado baseou-se na necessidade de investigação de pacientes com suspeita de esclerose lateral amiotrófica (ELA), sendo necessário trinta exames por ano.
10	Painéis multigenes: Painel expandido para ataxias cerebelares	Unidade	96	A estimativa do quantitativo a ser contratado baseou-se na necessidade de investigação de pacientes com suspeita de ataxias cerebelares,

	Cerebrais			sendo necessário oito exames por mês.
11	Painéis multigenes: Painel expandido para doenças metabólicas (Erro Inato do Metabolismo)	Unidade	60	A estimativa do quantitativo a ser contratado baseou-se na necessidade de investigação de pacientes com suspeita de doenças metabólicas, sendo necessário cinco exames por mês.
12	Painéis multigenes: Painel expandido para doenças neurometabólicas tratáveis	Unidade	96	A estimativa do quantitativo a ser contratado baseou-se na necessidade de investigação de pacientes com suspeita de doenças neurometabólicas tratáveis, sendo necessário oito exames por mês.
13	Painéis multigenes: Painel expandido para doenças pulmonares	Unidade	30	A estimativa do quantitativo a ser contratado baseou-se na necessidade de investigação de pacientes com doenças pulmonares de causa genética, sendo necessário trinta exames por ano.
14	Teste de expansão para o gene FMR1	Unidade	60	A estimativa do quantitativo a ser contratado baseou-se na necessidade de investigação de pacientes com suspeita de X-Frágil, sendo necessário cinco exames por mês.
15	Teste de expansão para o gene HTT	Unidade	60	A estimativa do quantitativo a ser contratado baseou-se na necessidade de investigação de pacientes com suspeita de Doença de Huntington sendo necessário cinco exames por mês.
16	Teste de expansão para o gene TBP	Unidade	60	A estimativa do quantitativo a ser contratado baseou-se na necessidade de investigação de pacientes com suspeita de Ataxia Espinocerebelar tipo 17 (SCA 17), sendo necessário cinco exames por mês.
17	Painel de expansão para ataxias	Unidade	60	A estimativa do quantitativo a ser contratado baseou-se na necessidade de investigação de pacientes com suspeita de Ataxias, sendo necessário cinco exames por mês.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1. A escolha da solução se deu através de análise do mercado das seguintes opções de contratação.

8.2. As soluções que atenderiam as necessidades apresentadas estão especificadas no quadro abaixo.

SOLUÇÃO	POSSÍVEIS PRESTADORES DE SERVIÇOS
	O mercado brasileiro de laboratórios de análises moleculares e citogenéticas é constituído por um restrito número de empresas e tem se apresentado competitivo.

Solução 1	Realizar os exames extras em laboratório de análise molecular e citogenética terceirizado	O mercado é constituído de grandes grupos que atuam em todo território nacional e Mercosul. Considerou-se, portanto, desnecessário e inviável materializar a lista completa dos laboratórios neste documento. Exemplificam-se como possíveis prestadores de serviços: EXATUSGENE; MENDELICS; FLEURY; etc.
Solução 2	Realizar os exames extras no laboratório de análise molecular e citogenética do HU-UFJF	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP) do HU-UFJF

8.3. As soluções são descritas, especificadas e justificadas de forma detalhada no quadro abaixo.

SOLUÇÃO 1	
Descrição	Realizar os exames extras em laboratório de análise molecular e citogenética terceirizado
Análise da Solução	Esta solução consiste na contratação de laboratório de análise molecular e citogenética por meio de processo licitatório realizado no portal de compras do governo federal, segundo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh. Em síntese, o escopo da prestação dos serviços inclui o fornecimento dos utensílios para acondicionamento do material coletado, a retirada no HU-UFJF e o transporte das amostras coletadas até as instalações do laboratório de apoio para análise molecular e citogenética, a análise das amostras coletadas e a emissão dos resultados de modo <i>online</i>. É um modelo de contratação semelhante ao adotado atualmente no âmbito do Contrato nº 008/2021 com INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, o qual tem se mostrado satisfatório para atendimento de suas necessidades. Desta forma a equipe de planejamento da contratação consideramos como viável a implementação desta solução.

SOLUÇÃO 2	
Descrição	Realizar os exames extras no laboratório de análise molecular e citogenética do HU-UFJF
Análise da Solução	Primeiramente deve ser esclarecido que um laboratório de análises clínicas e anatomia patológica do HU-UFJF é um fornecedor de serviços variados, que englobam muitos tipos de exames que poderiam ser necessários ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento de uma variedade de doenças. Esta solução, em tese, demandaria a instalação e manutenção de uma infraestrutura complexa, cujos equipamentos e mão de obra estariam dedicados a realizar todos os exames de análise molecular e citogenética demandados pela Instituição, inclusive aqueles que são requisitados em quantidade pequena ao longo do ano e com baixa previsibilidade. Embora este não seja um estudo que trate especificamente da ampliação da infraestrutura de um laboratório de análises clínicas e de anatomia patológica para inclusão da análise molecular e citogenética, é evidente que tal solução seria onerosa e inviável. Tal solução contraria, inclusive, os processos de trabalho e as rotinas estabelecidas no próprio setor laboratorial público e privado, em que se destacam as terceirizações e as parcerias com laboratórios de apoio, tendo em vista a otimização das rotinas de trabalho e o alto custo de equipamentos laboratoriais.

8.4. Com base na análise das soluções acima, chegou-se à conclusão de que a **Solução 1** atenderia a necessidade apresentada neste estudo preliminar.

9. DA PESQUISA DE PREÇOS

9.1. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação e obter o valor de referência para o certame, será realizada pesquisa de preços com base na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

9.2. O detalhamento com a metodologia da pesquisa de preços será demonstrado em relatório específico na próxima etapa do planejamento da contratação, qual seja, na elaboração do Termo de Referência.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Para execução completa da solução a empresa contratada produzirá os seguintes resultados e atenderá as seguintes cláusulas contratuais, além do cumprimento dos requisitos definidos no previamente no item 6.1:

10.1.1. A coleta do material será realizada pela Contratante por seus próprios colaboradores (servidores e empregados públicos do HU-UFJF).

10.1.2. O laboratório contratado deverá ser responsável pelo transporte das amostras previamente coletadas pelo HU-UFJF, sem que haja qualquer custo adicional, sendo estas retiradas pelo laboratório contratado, em dias, horários e endereço a serem definidos pela Equipe de Fiscalização. Os endereços possíveis serão:

10.1.2.1. Rua Catulo Breviglieri, s/nº, bairro Santa Catarina, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36036-110;

10.1.2.2. Av. Eugênio do Nascimento, s/nº, bairro Dom Bosco, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36038-330.

10.1.3. O laboratório contratado fornecerá todo o material necessário para a coleta das amostras, acondicionamento, embalagem, como tubos específicos e caixas para transporte, etiquetas e formulários para identificação do paciente. O valor de cada exame deve considerar tais custos.

10.1.4. As amostras poderão ser retiradas por meio de transportadora contratada para tal finalidade.

10.1.5. Deverá ser respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para liberação dos resultados que são realizados rotineiramente e semanalmente;

10.1.6. Os resultados dos exames solicitados deverão ser disponibilizados em sistema *online* e protegido por senha, para que apenas a Serviço de Doenças Raras (os nomes serão definidos pela Equipe de Fiscalização) tenha acesso, devido à sua natureza confidencial;

10.1.6.1. Quando da indisponibilidade do sistema *online*, os resultados dos exames deverão ser enviados para o *e-mail* a ser definido pela Equipe de Fiscalização com confirmação de recebimento.

10.1.6.2. Em caso da impossibilidade do envio da confirmação do recebimento por *e-mail*, os resultados deverão ser entregues fisicamente por meio do profissional que recolherá o material biológico nos Laboratórios de Análises Clínicas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ou, via correios, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, devidamente protocolado.

10.1.7. A Contratada deverá possuir certificação em programa de controle de qualidade nacional ou internacional.

10.1.8. A Contratada deverá possuir alvará de funcionamento e alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária.

11. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

11.1. **Haverá parcelamento** do objeto da prestação do serviço e optou-se pela organização das pretensões contratuais definidas no item 7 nos seguintes itens de licitação.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17

12. DOS RESULTADOS ESPERADOS

12.1. Entre os benefícios diretos e indiretos que a Instituição almeja com a contratação estão:

12.1.1. Obter um rápido diagnóstico das patologias a que os usuários SUS referenciados para atendimento junto ao Serviço de Referência em Doenças Raras do HU-UFJF estão acometidos de forma a determinar com mesma celeridade um plano terapêutico e de cuidados para minimizar riscos e efeitos advindos das patologias, contribuindo para uma melhoria geral do estado de saúde do usuário SUS e de seus familiares;

12.1.2. Direcionamento de terapia alvo para usuários SUS e seus familiares;

12.1.3. Cumprimento do previsto no Contrato SUS de produção assistencial para o Centro de Doenças Raras.

13. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

13.1. Para a execução e viabilidade da contratação **não** será necessária a adequação dos ambientes de trabalho do órgão.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

14.1. Para a execução e viabilidade da contratação **não** será necessária a aquisição de materiais de consumo e/ou permanentes, tendo em vista que a presente contratação já prevê como requisito o fornecimento, pela contratada, de todos os utensílios necessários para realização das coletas e acondicionamento das amostras.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O fiscal técnico do Contrato para os serviços resultante desta licitação será a empregada pública **CLARISSA FERREIRA CUNHA**, CPF ***.245.***-00, Matrícula SIAPE 1777410.

15.2. O fiscal técnico substituto do Contrato para os serviços desta licitação será a empregada pública **NATALYA GONÇALVES PEREIRA**, CPF ***.745.***-70, Matrícula SIAPE 1926231.

15.3. O gestor do contrato resultante desta licitação será o Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica.

16. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A equipe de planejamento da contratação manifesta a **viabilidade** da contratação, nos termos da solução oferecida neste documento, pois a mesma atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados e os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos. Desta maneira a equipe de planejamento **recomenda** a contratação proposta.

(assinado eletronicamente)

NATALYA GONÇALVES PEREIRA

Médica - Genética Médica – Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 1926231

(assinado eletronicamente)

CLARISSA FERREIRA CUNHA

Biomédica – Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 1777410

(assinado eletronicamente)

JUNIA DE SOUSA FRANCO

Bióloga – Integrante Técnico

Matrícula SIAPE nº 3001763

(assinado eletronicamente)

RODOLFO CAVALLARI DE FARIA

Assistente Administrativa – Integrante Administrativo

Matrícula SIAPE nº 2391707

(assinado eletronicamente)

VITOR LUIZ ANDRADE

Chefe do Setor de Administração – Integrante Administrativo

Matrícula SIAPE nº 2148571

16.2. A equipe de fiscalização manifesta ciência com o estudo preliminar apresentado e com a indicação, nos termos do art. 41, § 2º, da IN SEGES/MP nº 5/2017, para cumprimento das funções indicadas na Portaria-SEI nº 90 (Documento SEI nº 11901673), de 17 fevereiro de 2021, do HU-UFJF.

(assinado eletronicamente)

CLARISSA FERREIRA CUNHA

Biomédica – Fiscal Técnica titular

Matrícula SIAPE nº 1777410

(assinado eletronicamente)

NATALYA GONÇALVES PEREIRA

Médica - Genética Médica – Fiscal Técnica substituta

(assinado eletronicamente)

DENIS AMARANTE

Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica – Gestor do Contrato

Matrícula SIAPE nº 2391467



Documento assinado eletronicamente por **Junia de Sousa Franco, Biólogo(a)**, em 14/02/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Ferreira Cunha, Biomédico(a)**, em 15/02/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalya Gonçalves Pereira, Médico(a)**, em 15/02/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Chefe de Setor**, em 15/02/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Cavallari de Faria, Assistente Administrativo**, em 15/02/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Nogueira, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 15/02/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27752464** e o código CRC **2FA67FCB**.

Referência: Processo nº 23765.016964/2021-66 SEI nº 27752464

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.016964/2021-66

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra para realização de exames citogenéticos e moleculares para auxílio no diagnóstico dos pacientes e familiares (usuários SUS) no Serviço de Referência em Doenças Raras para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no quadro abaixo.

ITEM	CATSER	NATUREZA DE DESPESA DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	8087	3.3.90.39.50	Cariótipo em banda G	Unidade	720
02	20540	3.3.90.39.51	Cariótipo com análise de Deb-Teste ou Quebras Cromossômicas	Unidade	10
03	20540	3.3.90.39.51	MicroArray em Alta Resolução	Unidade	120
04	20540	3.3.90.39.51	Exoma Completo com análise de CNV	Unidade	120
05	20540	3.3.90.39.51	Exoma Completo com análise de CNV e DNA mitocondrial	Unidade	120
06	20540	3.3.90.39.51	Painéis multigenes: Painel expandido para câncer hereditário	Unidade	60
07	20540	3.3.90.39.51	Painéis multigenes: Painel expandido para cardiomiopatia/arritmia	Unidade	240
08	20540	3.3.90.39.51	Painéis multigenes: Painel expandido para displasia esqueléticas	Unidade	120
09	20540	3.3.90.39.51	Painéis multigenes: Painel expandido para esclerose lateral amiotrófica (ELA)	Unidade	30
10	20540	3.3.90.39.51	Painéis multigenes: Painel expandido para ataxias cerebelares	Unidade	96
11	20540	3.3.90.39.51	Painéis multigenes: Painel expandido para doenças metabólicas (Erro Inato do Metabolismo)	Unidade	60
12	20540	3.3.90.39.51	Painéis multigenes: Painel expandido para doenças neurometabólicas tratáveis	Unidade	96
			Painéis multigenes: Painel		

13	20540	3.3.90.39.51	expandido para doenças pulmonares	Unidade	30
14	20540	3.3.90.39.51	Teste de expansão para o gene FMR1	Unidade	60
15	20540	3.3.90.39.51	Teste de expansão para o gene HTT	Unidade	60
16	20540	3.3.90.39.51	Teste de expansão para o gene TBP	Unidade	60
17	20540	3.3.90.39.51	Painel de expansão para ataxias	Unidade	60

1.3. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

1.3.1. Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 27752464);

1.3.2. Análise de Riscos - SEI (Documento SEI nº 19900233);

1.3.3. Encarte A - Modelo de Declaração Formal de Vistoria (Documento SEI nº 20143795);

1.3.4. Encarte B - Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria (Documento SEI nº 20143803);

1.3.5. Encarte C - Tabelas Referência para Aplicação de Multas (Documento SEI nº 20143826);

1.3.6. Encarte D - Instrumento de Medição do Resultado (Documento SEI nº 20143908);

1.3.7. Encarte E - Modelo de Proposta (Documento SEI nº 20143910).

1.4. As informações do Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 27752464) foram registradas no Estudo Técnico Preliminar Digital nº 103/2022.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação está descrita no **Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 27752464)** que contém o Estudo Preliminar para a contratação pretendida.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no **Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 27752464)**, que abrange a prestação do serviço de realização de exames citogenéticos e moleculares para auxílio no diagnóstico dos pacientes e familiares (usuários SUS) no Serviço de Referência em Doenças Raras incluindo o detalhamento abaixo apresentado.

3.1.1. Item 1: Cariótipo em banda G.

3.1.1.1. **Técnica:** Cromossomos obtidos a partir de cultura temporária de linfócitos com bandamento G - Estudo numérico e estrutural dos cromossomos com resolução de 300 - 550 bandas.

3.1.1.2. **Número de células a analisar:** 30 a 50 células.

3.1.1.3. **Material biológico:** Sangue heparinizado.

3.1.1.4. **Resultado:** até 30 dias corridos.

3.1.1.5. **Indicação do teste:** Malformação congênita, atraso de desenvolvimento, retardo mental, atraso de crescimento ou baixa estatura, genitália ambígua (determinação de sexo), suspeita de síndromes ou anomalias cromossômicas, aborto de repetição, infertilidade, amenorréia, triagem para doação de oócitos, entre outros.

3.1.2. **Item 2: Cariótipo com análise de Deb-Teste ou Quebras**

Cromossômicas.

3.1.2.1. **Técnica:** Análise dos cromossomos dos linfócitos após cultura de 72 horas, estimulados com fitohemaglutinina, com adição de agentes clastogênicos como: mitomicina (MMC), diepoxibutano (DEB).

3.1.2.2. **Número de células a analisar:** 50 metáfases de cada cultura, de acordo com o agente clastogênico adicionado à cultura, considerando as quebras, falhas, minuto, duplo minuto, cromossomo em anel, cromossomo dicêntrico, translocação e figuras radiais.

3.1.2.3. **Material biológico:** Sangue.

3.1.2.4. **Resultado:** até 30 dias corridos.

3.1.2.5. **Indicação do teste:** Anemia de Fanconi.

3.1.3. Item 3: MicroArray em Alta Resolução.

3.1.3.1. **Técnica:** Análise genômica comparativa por hibridização para detecção de Variações no Número de Cópias (CNV - Copy Number Variations) incluindo alterações de ganhos (duplicações) e perdas (deleções) de segmentos cromossômicos, perda de heterozigose (LOH), dissomia uniparental (UPD) e mosaicismos que não são visualizados no exame de cariótipo convencional.

3.1.3.2. Especificações do testes

3.1.3.2.1. **Número de marcadores polimórficos(SNP):** > 1.700.000 marcadores polimórficos

3.1.3.2.2. **Resolução de CNV:** > 25Kb para perdas do número de cópias & > 200 Kb para ganho do número de cópias

3.1.3.2.3. **Detecção de perda de heterozigose:** > 3 Mb

3.1.3.2.4. **Detecção de mosaicismos:** até 30 %

3.1.3.3. Requisitos Obrigatórios

3.1.3.3.1. **Relatório do teste** com a descrição dos genes de maior importância detectado nas regiões alteradas por deleção e/ou duplicação.

3.1.3.3.2. **Material biológico:** Sangue, saliva, líquido amniótico.

3.1.3.3.3. **Resultado:** até 30 dias corridos.

3.1.3.3.4. **Indicação do teste:** Atraso global do desenvolvimento, deficiência intelectual, malformações congênitas complexas, transtorno do espectro autista, malformação congênita fetal.

3.1.4. Item 4: Exoma Completo com análise de CNV.

3.1.4.1. **Técnica:** Sequenciamento de nova geração de todas as regiões codificantes do genoma humano juntamente com a técnica de análise do número de cópias.

3.1.4.2. Especificações do testes

3.1.4.2.1. **Número de leitura/profundidade:** > 100x

3.1.4.2.2. **Cobertura do teste:** Cobertura uniforme em todo o exoma (20.000 genes), envolvendo a pesquisa de aproximadamente 8.000 doenças monogênicas

3.1.4.2.3. **Detecção de perda de heterozigose:** > 3 Mb

3.1.4.2.4. **Cobertura de regiões clinicamente relevantes:** ~8,000 doenças monogênicas presentes nos bancos do OMIM®, HGMD® e outros; (com ≥ 99% regiões-alvo cobertas em ≥20x)

3.1.4.3. Requisitos Obrigatórios

3.1.4.3.1. **Relatório do teste** com a descrição das variantes patogênicas, provavelmente patogênicas e variantes de significado incerto no genes importantes ao fenótipo.

3.1.4.3.2. **Tecnologia de inteligência artificial** para informar sobre a reclassificação das variantes de significado incerto dos pacientes. Não será aceito laboratórios onde os médicos e/ou biólogos tenham que fazer esta análise manualmente ou ter que solicitar a análise ao laboratório contratado. Sendo assim, necessitados de comunicação imediata (automatizada) das reclassificações de variantes de significado incerto.

3.1.4.3.3. **Materiais biológicos:** Sangue e/ou saliva

3.1.4.3.4. **Resultado:** até 50 dias corridos.

3.1.4.3.5. **Indicação do teste:** Atraso global do desenvolvimento, deficiência intelectual, malformações congênitas complexas, transtorno do espectro autista, erro inato do metabolismo, apresentações atípicas de patologias raras.

3.1.5. **Item 5: Exoma Completo com análise de CNV e DNA mitocondrial.**

3.1.5.1. **Técnica:** Sequenciamento de nova geração de todas regiões codificantes do genoma humano juntamente com a técnica de análise do número de cópias.

3.1.5.2. **Especificações do testes**

3.1.5.2.1. **Número de leitura/profundidade:** > 100x

3.1.5.2.2. **Cobertura do teste:** Cobertura uniforme em todo o exoma (20.000 genes), envolvendo a pesquisa de aproximadamente 8.000 doenças monogênicas

3.1.5.2.3. **Análise de pelo menos 37 genes** relacionados a doenças mitocondriais (com $\geq 98\%$ regiões-alvo cobertas em $\geq 20x$)

3.1.5.2.4. **Deteção de perda de heterozigose:** > 3 Mb

3.1.5.2.5. **Cobertura de regiões clinicamente relevantes:** ~8,000 doenças monogênicas presentes nos bancos do OMIM®, HGMD® e outros; (com $\geq 99\%$ regiões-alvo cobertas em $\geq 20x$)

3.1.5.3. **Requisitos Obrigatórios**

3.1.5.3.1. **Relatório do teste** com a descrição das variantes patogênicas, provavelmente patogênicas e variantes de significado incerto no genes importantes ao fenótipo.

3.1.5.3.2. **Tecnologia de inteligência artificial** para informar sobre a reclassificação das variantes de significado incerto dos pacientes. Não será aceito laboratórios onde os médicos e/ou biólogos tenham que fazer esta análise manualmente ou ter que solicitar a análise ao laboratório contratado. Sendo assim, necessitados de comunicação imediata (automatizada) das reclassificações de variantes de significado incerto.

3.1.5.4. **Materiais biológicos:** Sangue e/ou saliva

3.1.5.5. **Resultado:** até 50 dias corridos.

3.1.5.6. **Indicação do teste:** Atraso global do desenvolvimento, deficiência intelectual, malformações congênitas complexas, transtorno do espectro autista, erro inato do metabolismo, apresentações atípicas de patologias raras.

3.1.6. **Itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13: Painéis multigenes.** As especificações se aplicam para todos os itens de painéis multigenes.

3.1.6.1. **Técnica:** Sequenciamento de nova geração utilizando a tecnologia Illumina.

3.1.6.2. Especificações do testes

3.1.6.2.1. **Sequenciamento de nova geração** e juntamente a análise de duplicações e/ou deleções exônicas por variação do número de cópias e confirmados por outra técnica (MLPA) quando necessário.

3.1.6.2.2. **Número de leitura/profundidade:** $\geq 50\times$

3.1.6.2.3. **Relatório do teste:** Obrigatório a descrição das variantes patogênicas (VP), provavelmente patogênicas (VPP) e variantes de significado incerto (VUS) no genes importantes ao fenótipo.

3.1.6.3. Requisitos Obrigatórios

3.1.6.3.1. **Tecnologia de inteligência artificial** para informar sobre a reclassificação das variantes de significado incerto dos pacientes. Não será aceito laboratórios onde os médicos e/ou biólogos tenham que fazer esta análise manualmente ou ter que solicitar a análise ao laboratório contratado. Sendo assim, necessitados de comunicação imediata (automatizada) das reclassificações de variantes de significado incerto.

3.1.6.3.2. **Segregação familiar das variantes patogênicas** e/ou variantes provavelmente patogênicas encontradas no probando, em pelo menos, nos familiares de primeiro grau (mãe, pai, irmãos e filhos) sem custos adicionais.

3.1.6.3.3. **Materiais biológicos:** Sangue e/ou saliva.

3.1.6.3.4. **Resultado:** até 30 dias corridos.

3.1.6.4. Item 6: Painel expandido para câncer hereditário.

3.1.6.4.1. **Indicação do teste:** Síndromes de predisposição a câncer hereditário. Doenças raras como: Esclerose tuberosa, neurofibromatose tipo 1, entre outras presentes no Eixo 1.

3.1.6.4.2. **Genes:** APC, ATM, AXIN2, BARD1, BMPR1A, BRCA1, BRCA2, BRIP1, CDH1, CDK4, CDKN2A, CHEK2, CTNNA1, DICER1, EPCAM, GREM1, HOXB13, KIT, MEN1, MLH1, MSH2, MSH3, MSH6, MUTYH, NBN, NF1, NTHL1, PALB2, PDGFRA, PMS2, POLD1, POLE, PTEN, RAD50, RAD51C, RAD51D, SDHA, SDHB, SDHC, SDHD, SMAD4, SMARCA4, STK11, TP53, TSC1, TSC2, VHL.

3.1.6.5. Item 7: Painel expandido para cardiomiopatia/arritmia.

3.1.6.5.1. **Indicação do teste:** Amiloidose hereditária, cardiomiopatias hereditárias, condições neuromusculares com comprometimento cardíaco, Distrofia de Duchenne, entre outras presentes no Eixo 1.

3.1.6.5.2. **Genes:** ABCC9, ACADVL, ACTC1, ACTN2, AGL, ALMS1, ALPK3, BAG3, BRAF, CACNA1C, CACNA1D, CALM1, CALM2, CALM3, CASQ2, CBL, CDH2, CPT2, CRYAB, CSRP3, DES, DMD, DNAJC19, DOLK, DSC2, DSG2, DSP, ELAC2, EMD, EYA4, FHL1, FKRP, FKTN, FLNC, GAA, GATA4, GATA5, GJA5, GLA, HCN4, HRAS, JUP, KCNE1, KCNH2, KCNJ2, KCNQ1, KRAS, LAMP2, LMNA, LZTR1, MAP2K1, MAP2K2, MRAS, MTO1, MYBPC3, MYH7, MYL2, MYL3, MYL4, MYLK3, NF1, NKX2-5, NRAS, PCCA, PCCB, PKP2, PLN, PPA2, PPCS, PPP1CB, PRKAG2, PTPN11, RAF1, RASA1, RBM20, RIT1, RYR2, SCN5A, SDHA, SGCD, SHOC2, SLC22A5, SOS1, SOS2, SPRED1, TAZ, TBX20, TCAP, TMEM43, TMEM70, TNNC1, TNNI3, TNNI3K, TNNT2, TPM1, TRDN, TRPM4, TTN, TTR, VCL.

3.1.6.6. Item 8: Painel expandido para displasia esqueléticas.

3.1.6.6.1. **Indicação do teste:** Doenças raras como: Acondroplasia, hipocondroplasia, mucopolissacaridose, osteogênese imperfeita, entre outras presentes em todos os eixos. Mínimo de 300 condições associadas a displasia esqueléticas e/ou desostoses ósseas.

3.1.6.6.2. **Genes:** ACAN, ACP5, ACVR1, ADAMTS10, ADAMTS17, AFF4, AGA, AGPS, AIFM1, ALPL, AMER1, ANKH, ANO5, ARCN1, ARSB, ARSE, ASCC1, ASPM, ATR, ATRIP, B3GALT6, B3GAT3, B4GALT7, BGN, BMP1, BMP2, BMPER,

BMPRI1B, C2CD3, CA2, CANT1, CASR, CCDC8, CDC45, CDC6, CDK5RAP2, CDKN1C, CDT1, CENPJ, CEP120, CEP135, CEP152, CEP63, CEP97, CFAP410, CHST14, CHST3, CHUK, CLCN5, CLCN7, COG1, COL10A1, COL11A1, COL11A2, COL1A1, COL1A2, COL27A1, COL2A1, COL9A1, COL9A2, COL9A3, COMP, CREB3L1, CRIPT, CRTAP, CSF1R, CSGALNACT1, CSPP1, CTNS, CTSA, CTSK, CUL7, CWC27, CYP27B1, CYP2R1, DDR2, DDRGK1, DHCR24, DIP2C, DLL1, DLL1, DLX3, DMP1, DMRT2, DNA2, DNMT3A, DONSON, DVL1, DVL3, DYM, DYNC2H1, DYNC2LI1, EBP, EIF2AK3, ENPP1, ESCO2, EVC, EVC2, EXOC6B, EXOSC2, EXT1, EXT2, EXTL3, FAH, FAM111A, FAM20C, FAM46A, FAR1, FAT4, FBN1, FGF23, FGF9, FGFR1, FGFR2, FGFR3, FIG4, FKBP10, FLNA, FLNB, FN1, FTO, FUCA1, FZD2, GALNS, GALNT3, GDF5, GDF6, GHR, GHRHR, GHRSR, GJA1, GLB1, GMNN, GNAS, GNE, GNPAT, GNPTAB, GNPTG, GNS, GORAB, GPC6, GPX4, GSC, GUSB, GZF1, HES7, HGSNAT, HPGD, HSPG2, HYAL1, IARS2, ICK, IDS, IDUA, IFITM5, IFT122, IFT140, IFT172, IFT43, IFT52, IFT57, IFT74, IFT80, IFT81, IGF1, IGF2, IHH, IMPAD1, INPPL1, INTU, JAG1, KAT6B, KIAA0586, KIAA0753, KIF22, KL, KMT2A, LARP7, LBR, LEMD3, LFNG, LIFR, LIG4, LMNA, LMX1B, LONP1, LOXL3, LRP4, LRP5, LRRK1, LTBP2, LTBP3, MAFB, MAN2B1, MANBA, MAP3K7, MATN3, MBTPS1, MBTPS2, MCM5, MCPH1, MEOX1, MESDC2, MESP2, MGP, MMP13, MMP14, MMP2, MMP9, MNX1, MSX2, MYH3, MYO18B, NAGLU, NANS, NBAS, NEK1, NEU1, NIN, NKX3-2, NOG, NOTCH2, NPPC, NPR2, NPR3, NSDHL, NSMCE2, NTRK1, NXN, OBSL1, OCRL, ORC1, ORC4, ORC6, OSTM1, P3H1, P4HB, PAM16, PAPSS2, PCGF2, PCNT, PCYT1A, PDE4D, PEX5, PEX7, PGM3, PHEX, PIK3C2A, PISD, PKDCC, PLK4, PLOD2, PLS3, POC1A, POLR1A, POP1, POR, PPIB, PPP3CA, PRKAR1A, PTDSS1, PTH1R, PTHLH, PTPN11, PYCR1, RAB33B, RBBP8, RECQL4, RIPPLY2, RMRP, RNU4ATAC, ROR2, RSPO2, RSPRY1, RTTN, RUNX2, SC5D, SEC24D, SERPINF1, SERPINH1, SETBP1, SFRP4, SGMS2, SGSH, SH3PXD2B, SLC17A5, SLC26A2, SLC29A3, SLC2A2, SLC34A1, SLC34A3, SLC35D1, SLC39A13, SLC02A1, SLC05A1, SMAD4, SMARCA1, SNRPB, SNX10, SOX9, SP7, SPARC, SQSTM1, SRCAP, SUCO, SULF1, SUMF1, TAB2, TAPT1, TBCE, TBX15, TBX3, TBX5, TBX6, TBXAS1, TCIRG1, TCTEX1D2, TCTN3, TGFB1, TMEM165, TMEM38B, TNFRSF11A, TNFRSF11B, TNFSF11, TONSL, TRAF3IP1, TRAIIP, TRAPPC2, TREM2, TRIM37, TRIP11, TRIP4, TRMT10A, TRPS1, TRPV4, TTC21B, TUBGCP4, TUBGCP6, TYROBP, UBE3B, VAC14, VDR, VPS33A, WDR19, WDR34, WDR35, WDR4, WDR60, WSP3, WNT1, WNT3, WNT3A, WNT5A, XRCC4, XYLT1, XYLT2, ZMPSTE24, ZNF687.

3.1.6.7. **Item 9: Painei expandido para esclerose lateral amiotrófica (ELA).**

3.1.6.7.1. **Indicação do teste:** ELA. Eixo 1.

3.1.6.7.2. **Genes:** ABCD1, ABHD12, ALS2, ANG, ARHGEF28, C9ORF72, CHCHD10, CHGB, CHMP2B, CRYM, DAO, DCTN1, ERBB4, FIG4, FUS, GRN, HNRNPA1, HNRNPA2B1, LUM, MAPT, MATR3, NEFH, NEK1, OPTN, PFN1, PRPH, PSEN1, SETX, SIGMAR1, SOD1, SPG11, SPG20, SQSTM1, TAF15, TARDBP, TBK1, TREM2, TRPM7, TUBA4A, UBQLN2, UNC13A, VAPB, VCP, VEGFA.

3.1.6.8. **Item 10: Painei expandido para ataxias cerebelares.**

3.1.6.8.1. **Indicação do teste:** Ataxias cerebelares hereditárias. Eixo 1.

3.1.6.8.2. **Genes:** ATXN1, ATXN2, ATXN3, ATXN7, ABHD12, ACO2, AFG3L2, ANO10, APOB, APTX, ATCAY, ATM, ATP8A2, BEAN1, CACNA1A, CACNA1G, CACNB4, CCDC88C, CLCN2, CLN5, COQ2, COQ8A, CYP27A1, DDC, DNMT1, EBF3, ELOVL4, FGF14, FLVCR1, FXN, GOSR2, GRM1, ITPR1, KCNA1, KCNC3, KCND3, KCNJ10, KIF1A, LAGE3, LAMA1, MRE11, MTPP, NPC1, NPC2, NUP107, NUP133, OSGEP, PCNA, PDSS1, PDSS2, PDYN, PEX7, PHYH, PMPCA, PNKP, PNPLA6, POLG, PRKCG, PRNP, PTF1A, RUBCN, SACS, SCN2A, SETX, SIL1, SLC1A3, SLC2A1, SPG7, SPTBN2, SYNE1, SYT14, TDP1, TGM6, TP53RK, TPP1, TPRKB, TTBK2, TTPA, TWNK, TXN2, VLDLR, WDR4, WDR73, WFS1, WWOX.

3.1.6.9. **Item 11: Painei expandido para doenças metabólicas (Erro Inato do Metabolismo).**

3.1.6.9.1. **Indicação do teste:** Condições associadas as patologias metabólicas. Eixo 3.

3.1.6.9.2. **Genes:** A4GALT, ACAD9, ALDH18A1, ALG1, ALG11, ALG12,

ALG13, ALG14, ALG2, ALG3, ALG6, ALG8, ALG9, ARCN1, ATP13A2, ATP6AP1, ATP6AP2, ATP6V0A2, ATP6V1A, ATP6V1E1, B3GALNT2, B3GALT6, B3GAT3, B3GLCT, B4GALNT1, B4GALT1, B4GALT7, B4GAT1, BOLA3, C1GALT1C1, CA5A, CAD, CANT1, CCDC115, CHST14, CHST3, CHST6, CHSY1, CLN2 (TPP1), CLN3, CLN5, CLN6, CLN8, COG1, COG2, COG4, COG5, COG6, COG7, COG8, COPA, COPB2, CSGALNACT1, CTSD, CYP27A1, D2HGDH, DDOST, DHCR7, DHDDS, DOLK, DPAGT1, DPM1, DPM2, DPM3, DSE, EOGT, EXT1, EXT2, EXTL3, FKRP, FKTN, FUK, FUT8, G6PC3, GALNT3, GANAB, GFPT1, GLRX5, GLUL, GM2A, GMPPA, GMPPB, GNE, GNPTAB, GNS, GORAB, GOSR2, GPAA1, HEXA, HEXB, HGSNAT, HMGCS2, IBA57, ISCA2, ISPD, JAGN1, KCTD7, LARGE1, LFNG, LIAS, LIPT1, LIPT2, MAGT1, MAN1B1, MFSD8, MGAT2, MOGS, MPDU1, MPI, NAGLU, NANS, NFU1, NGLY1, NPC1, NPC2, NUS1, OGT, OXCT1, PAPSS2, PGAP1, PGAP2, PGAP3, PGM3, PIGA, PIGB, PIGC, PIGG, PIGL, PIGM, PIGN, PIGO, PIGP, PIGQ, PIGT, PIGU, PIGV, PIGW, PIGY, PMM2, POFUT1, POGLUT1, POMGNT1, POMGNT2, POMK, POMT1, POMT2, PPT1, PRKCSH, RFT1, RPN2, RXYLT1, SAR1B, SEC23A, SEC23B, SEC24D, SEC63, SGSH, SLC10A7, SLC16A1, SLC26A2, SLC35A1, SLC35A2, SLC35A3, SLC35C1, SLC35D1, SLC37A4, SLC39A8, SLC6A9, SLC7A7, SLC9A7, SRD5A3, SSR3, SSR4, ST3GAL3, ST3GAL5, STT3A, STT3B, TGDS, TMEM165, TMEM199, TRAK1, TRAPPC11, TRAPPC12, TRAPPC2, TRAPPC6B, TRAPPC9, TRIP11, TUSC3, VMA21, VPS13B, XYLT1, XYLT2.

3.1.6.10. Item 12: Painel expandido para doenças neurometabólicas tratáveis.

3.1.6.10.1. Indicação do teste: Condições associadas as patologias neurometabólicas tratáveis. Eixo 3.

3.1.6.10.2. Genes: ABCD1, ABCD4, ACAT1, AGA, ALDH18A1, ALDH3A2, ALDH4A1, ALDH5A1, ALDH7A1, AMN, AMT, APTX, ARG1, ARHGEF9, ARSA, ASAH1, ASL, ASNS, ASPA, ASS1, ATAD1, ATP7A, ATP7B, AUH, BCKDHA, BCKDHB, BSCL2, BSND, BTB, CA5A, CAD, CASR, CBS, CD320, CLCNKB, CLDN16, CLDN19, CLN2(TPP1), CLN3, CLN5, CLN6, CNM2, COQ2, COQ4, COQ6, COQ7, COQ8A, COQ8B, COQ9, CP, CPOX, CPS1, CUBN, CYP27A1, DBT, DDC, DHCR7, DHFR, DLAT, DLD, DNAJC12, EGF, ETF, ETFB, ETFDH, ETHE1, FAM111A, FOLR1, FXR2, GALT, GAMT, GATM, GCDH, GCH1, GCLC, GIF, GLA, GLB1, GLDC, GLRA1, GLRB, GLUD1, GNS, GOT2, GPHN, GSS, GUSB, HCFC1, HEXA, HEXB, HGSNAT, HLCS, HMB, HMGCL, HMGCS2, HNF1B, HSD17B10, IDS, IDUA, IVD, KCNA1, KCNJ10, LIPA, LMBRD1, MAN2B1, MCCC1, MCCC2, MCEE, MFSD8, MLYCD, MMAA, MMAB, MMACHC, MMADHC, MOCS1, MOCS2, MSMD1, MTHFR, MTR, MTRR, MUT, NAGLU, NAGS, NPC1, NPC2, NT5C3A, OAT, OTC, OXCT1, PAH, PANK2, PCBD1, PCCA, PCCB, PDHA1, PDHB, PDHX, PDP1, PDSS2, PEX1, PEX10, PEX11B, PEX12, PEX13, PEX14, PEX16, PEX19, PEX2, PEX26, PEX3, PEX5, PEX6, PGM3, PHGDH, PHYH, PNPO, PPM1K, PRDX1, PROSC, PRPS1, PSAT1, PSPH, PTS, QDPR, RPSN, SCN4A, SGSH, SLC12A1, SLC12A3, SLC13A5, SLC18A2, SLC19A1, SLC19A2, SLC19A3, SLC1A3, SLC25A13, SLC25A15, SLC25A19, SLC2A1, SLC30A10, SLC39A14, SLC39A8, SLC46A1, SLC6A19, SLC6A3, SLC6A5, SLC6A8, SPR, TAT, TCN1, TCN2, TH, TPK1, TRPM6, TTPA.

3.1.6.11. Item 13: Painel expandido para doenças pulmonares.

3.1.6.11.1. Indicação do teste: Fibrose cística e outras doenças raras com comprometimento respiratório importante. Eixo 1.

3.1.6.11.2. Genes: ABCA3, ACE, AFF4, AGT, AGTR1, AK7, ALB, ARL6, ARMC4, BBIP1, BBS1, BBS10, BBS12, BBS2, BBS4, BBS5, BBS7, BBS9, C8orf37, CCDC10B, CCDC114, CCDC151, CCDC39, CCDC40, CCDC65, CCNO, CD40, CD40LG, CEP164, CEP19, CEP290, CFAP298, CFTR, COPA, CSF2RA, CSF2RB, CXCR4, DKC1, DNAAF1, DNAAF2, DNAAF3, DNAAF4, DNAAF5, DNAH1, DNAH11, DNAH5, DNAH8, DNAH9, DNAI1, DNAI2, DNAJB13, DNAL1, DRC1, ELANE, FBN3, FLNA, FOXF1, GAS8, GATA2, IFT172, IFT2N, IFT74, IL1RN, INPPL1, ITGA3, KIF7, LRRC56, LRRC6, LZTFL1, MARS, MCIDAS, MKKS, MKS1, MTHFR, MTM1, NDST1, NKX2-1, NME8, NOTCH2, OFD1, PARN, PIEZO2, PIH1D3, REN, RPGR, RSPH1, RSPH3, RSPH4A, RSPH9, RTEL1, SARS2, SCLT1, SDCCAG8, SFTPB, SFTPF, SLC27A4, SLC34A2, SLC7A7, SPAG1, TERC, TERT, TINF2, TMEM165, TMEM173, TRAPPC3, TRIM32, TTCB, WDPCP, ZMYND10.

3.1.7. **Item 14: Teste de expansão para o gene FMR1.**

3.1.7.1. **Técnica:** Amplificação por PCR da região 5' não traduzida (5'UTR) da região promotora do gene FMR onde se localizam as sequências de repetição CGG.

3.1.7.2. **Especificações do testes:** O tamanho do fragmento obtido pela PCR é diretamente proporcional ao número de repetições do trinucleotídeo CGG na amostra. O produto da PCR é purificado e processado para averiguação do tamanho do fragmento por eletroforese capilar em sequenciador automático. O número de repetições CGG é determinado pela análise automática dos resultados por softwares desenvolvidos especificamente para este tipo de análise.

3.1.7.3. **Materiais biológicos:** Sangue e/ou saliva.

3.1.7.4. **Resultado:** até 30 dias corridos.

3.1.7.5. **Indicação do teste:** Síndrome de X-Frágil.

3.1.8. **Item 15: Teste de expansão para o gene HTT.**

3.1.8.1. **Técnica:** Amplificação por PCR próximo a extremidade 5' da região codificadora do gene estão presentes repetições em tandem do trinucleotídeo CAG no gene HTT.

3.1.8.2. **Especificações do testes:** A anormalidade no gene HTT (também conhecido como IT15) foi identificada como repetições expandidas instáveis deste trinucleotídeo CAG. Portanto, nos cromossomos normais há entre 5 e 35 repetições sendo que a grande maioria possui aproximadamente 18 repetições. Já nos pacientes com Doença de Huntington as repetições são na ordem de 40 a 100. Indivíduos assintomáticos com 33 a 39 repetições ficam em uma faixa indeterminada em relação ao diagnóstico e à capacidade de estimar o surgimento ou não da doença.

3.1.8.3. **Materiais biológicos:** Sangue e/ou saliva.

3.1.8.4. **Resultado:** até 30 dias corridos.

3.1.8.5. **Indicação do teste:** Doença de Huntington.

3.1.9. **Item 16: Teste de expansão para o gene TBP.**

3.1.9.1. **Técnica:** Amplificação por PCR, análise de expansão para verificar a quantidade de repetições CAG ou CAA no gene TBP, para o diagnóstico molecular da Ataxia Espinocerebelar tipo 17 (SCA17) também conhecida como Doença de Huntington-Like.

3.1.9.2. **Materiais biológicos:** Sangue e/ou saliva.

3.1.9.3. **Resultado:** até 30 dias corridos.

3.1.9.4. **Indicação do teste:** Ataxia Espinocerebelar tipo 17.

3.1.10. **Item 17: Pannel de expansão para ataxias.**

3.1.10.1. **Técnica:** Amplificação por PCR para análise de expansão dos genes envolvidos.

3.1.10.2. **Especificações do teste:** Análise de expansão dos genes envolvidos nas ataxias espinocerebelares: SCA1, SCA2, SCA3 (Doença de Machado-Joseph), SCA6, SCA7 e SCA10.

3.1.10.3. **Materiais biológicos:** Sangue e/ou saliva.

3.1.10.4. **Resultado:** até 30 dias corridos.

3.1.10.5. **Indicação do teste:** Ataxias Espinocerebelares.

4. **DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação definidos no **Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 27752464)** foram atualizados tendo em vista o

amadurecimento com relação aos requisitos que a solução deve atender conforme descrito abaixo:

4.2. Da vistoria

4.2.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.2.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.2.3. A vistoria deverá ser comunicada, previamente, pelas licitantes à Unidade Hematologia, Hemoterapia e Oncologia por meio do telefone (32) 4009-5142 ou pelo e-mail clarissa.cunha@ebserh.gov.br que agendará, em horário comercial, e indicará, se julgar conveniente, o profissional designado para acompanhamento.

4.2.3.1. A vistoria só deverá ser realizada mediante essa indicação ou autorização por escrito.

4.2.3.2. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes o licitante julgar necessário para a elaboração de sua proposta.

4.2.3.3. Os custos das vistorias correrão por exclusiva conta da licitante.

4.2.3.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.2.4. As licitantes deverão apresentar Declaração Formal de Vistoria realizada nas dependências do hospital, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertinentes à realização do objeto desta contratação, conforme instruções do **Encarte A (Documento SEI nº 20143795)**.

4.2.5. Não tendo sido feita a vistoria, o licitante deverá apresentar a Declaração Formal de Dispensa de Vistoria constante do **Encarte B (Documento SEI nº 20143803)**.

4.2.6. Na vistoria o licitante poderá efetuar medições para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade.

4.2.7. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Edital e seus anexos.

4.2.8. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3. Das obrigações da contratante

4.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor público, empregado público ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.3.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

4.3.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.3.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.3.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.3.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.3.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.3.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.3.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.3.9. Adotar as medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.3.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos específicos quando a contratada houver se beneficiado de margem de preferência estabelecida em Edital;

4.3.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.4. Das obrigações da contratada

4.4.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à Ebserh, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.4.4.1. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

4.4.4.2. Manter os empregados nos horários predeterminados pela

Administração, quando for o caso;

4.4.4.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

4.4.4.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.4.4.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.4.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

4.4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa contratada deverá entregar à Equipe de Fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

4.4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

4.4.8. Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

4.4.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto deste Instrumento;

4.4.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.4.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

4.4.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

4.4.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.4.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Instrumento;

4.4.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.4.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

4.4.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.4.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos caracterizados pelo art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

4.4.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.4.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.4.22. Manter todos os dados cadastrais atualizados, em especial, telefone e endereço eletrônico, bem como os dados do Representante Legal com poderes para assumir responsabilidades, firmar acordos e compromissos e assinar instrumentos contratuais e de Testemunha para assinar em conjunto os instrumentos obrigacionais;

4.4.23. Informar, nas manifestações relativas a alterações dos instrumentos obrigacionais, os dados listados acima, mesmo que não tenham sofrido modificações;

4.4.24. Em caso de alteração do Representante Legal, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a constituição de poderes mencionados no itens acima.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do início da execução dos serviços

5.1.1. Implantar os serviços contratados imediatamente após a assinatura do contrato de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Instrumento;

5.1.2. A contratada deverá informar ao contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite assunção dos serviços objeto deste Instrumento.

5.2. Da subcontratação

5.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 20% do valor total do item, nas seguintes condições:

5.2.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

5.2.1.2. É vedada a subcontratação de pessoas jurídicas que estejam participando da licitação;

5.2.1.3. É vedada a subcontratação de pessoas jurídicas que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;

5.2.1.4. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

5.2.1.5. A subcontratação será permitida ao Contratado no intuito de, por meio de sua logística e operação interna, encaminhar as amostras coletadas para outros laboratórios que possuam expertise na análise específica a ser realizada. Tal permissivo justifica-se por se tratar de campo de atuação de alta complexidade científica e tecnológica.

5.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

5.2.2.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015;

5.2.2.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

5.2.2.3. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

5.2.2.4. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

5.3. Da alteração subjetiva

5.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.4. Do regime de execução

5.4.1. A presente contratação adotará como regime de execução de Contratação por Preço Unitário no termos do art. 14, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

5.4.2. Desta maneira a execução do contrato será por preço certo de unidades determinadas e quantidades estimadas, não implicado que haverá execução total das quantidades dentro da vigência contratual.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do controle e fiscalização da execução

6.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 101 e 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

6.1.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

6.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

6.1.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

6.1.5. A conformidade do material, da técnica ou do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

6.1.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

6.1.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

6.1.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

6.1.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme **Encarte D (Documento SEI nº 20143908)**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

6.1.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.1.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.1.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.1.14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

6.1.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste

Termo de Referência;

6.1.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

6.1.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

6.1.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

6.1.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 97 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

6.1.20. O fiscal técnico do Contrato para os serviços resultante desta licitação será a empregada pública **CLARISSA FERREIRA CUNHA**, CPF ***.245.***-00, Matrícula SIAPE 1777410;

6.1.21. O fiscal técnico substituto do Contrato para os serviços desta licitação será a empregada pública **NATALYA GONÇALVES PEREIRA**, CPF ***.745.***-70, Matrícula SIAPE 1926231;

6.1.22. O gestor do contrato resultante desta licitação será o servidor público **DENIS AMARANTE**, CPF ***.963.***-20, Matrícula SIAPE 2391467.

6.2. Do recebimento e aceitação do objeto

6.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços, no termos abaixo;

6.2.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento do serviço, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual referente à efetiva prestação dos serviços;

6.2.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.2.3.1. contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

6.2.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada mês, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

6.2.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao gestor do contrato não receber definitivamente a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

6.2.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e

Instruções exigíveis.

6.2.3.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da Contratada o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

6.2.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

6.2.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.2.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.2.3.3. Passado os 5 (cinco) dias úteis a fiscalização deverá solicitar a comunicação do Gestor do Contrato para que a empresa emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto;

6.2.4. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços e da emissão da nota fiscal/fatura, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções; e

6.2.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.2.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

6.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. Do pagamento

6.3.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados;

6.3.1.1. Desde que atendidas às exigências da IN SEGES/MPDG nº 2/2016, os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da NFS-e;

6.3.1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da NFS-e.

6.3.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da NFS-e no momento em que o gestor do contrato proceder à elaboração de termo circunstanciado manifestando o recebimento dos serviços;

6.3.1.3. Não se realizará pagamento do serviço prestado por meio de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de NFS-e.

6.3.2. Havendo erro na apresentação da NFS-e, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3.3. A emissão da NFS-e deverá ocorrer do primeiro dia útil até o décimo dia do mês posterior ao da prestação de serviços.

6.3.3.1. A emissão da NFS-e será precedida do recebimento provisório dos serviços.

6.3.3.2. A NFS-e a que se referir a prestação de serviços deverá possuir validação do sistema da Prefeitura de Juiz de Fora caso a Contratada seja do município, ou da prefeitura do respectivo município do estabelecimento da Contratada.

6.3.3.3. A Contratada é obrigada a emitir NFS-e de serviço pelo município de estabelecimento e terá que encaminhar para o e-mail acordado com o gestor do contrato o documento em arquivo digital no formato *pdf* assim como no formato *xml*. A Contratada deverá preferencialmente observar o padrão ABRASF 2.02 para o arquivo *xml*.

6.3.3.4. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na NFS-e a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.3.3.5. A NFS-e deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o período de prestação dos serviços; o número da licitação e o número do contrato correspondente; e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta-corrente).

6.3.3.6. Conforme Anexo XI, item 3, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, além dos elementos descritos nos itens acima, a NFS-e deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) a competência da nota fiscal que deve ser o mês da data de emissão da nota fiscal, sendo este o mês posterior ao período de prestação de serviços;
- b) a data de emissão posterior ao período de prestação dos serviços;
- c) o valor a pagar;
- d) o CNPJ do tomador do serviço, conforme previsto em Contrato;
- e) o endereço do tomador, conforme previsto em Contrato;
- f) o CNPJ do prestador do serviço, que deverá ser o mesmo que a Contratada apresentou nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao contrato.
- g) o prazo de validade;
- h) os dados do contrato;
- i) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- j) É possível a emissão da NFS-e pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 6.3.3.6, letra "f", desde que a filial ou matriz mantenha as condições de habilitação da licitação.

6.3.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.3.4.1. Não produziu os resultados acordados;
- 6.3.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.3.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.3.5. A glosa ou retenção será formalizada por meio de formulário específico, assegurada à Contratada a ampla defesa;
- 6.3.6. Quando houver a glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar à Contratada para que emita a NFS-e com o valor exato com a aplicação da glosa do mês anterior, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Contratante, conforme Anexo XI, item 4.2, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;
- 6.3.7. A Contratada deverá emitir a nota fiscal de prestação de serviços com base na medição do contrato ou valor mensal estipulado em sua proposta, o que for menor;
- 6.3.8. A diferença à maior entre a medição do contrato e o valor mensal estipulado em sua proposta será objeto de outra nota fiscal tendo em vista a possibilidade de ser necessária a aprovação de crédito orçamentário para execução da despesa.
- 6.3.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3.10. A NFS-e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 6.3.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da IN SEGES/MP nº 3/2018.
- 6.3.12. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.
- 6.3.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Contratante, conforme incisos I e II do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.
- 6.3.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.
- 6.3.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.
- 6.3.16. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme inciso V do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.
- 6.3.16.1. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso,

pelo Superintendente do HU-UFJF, não será rescindido o Contrato na situação irregular no SicaF, conforme inciso VI do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

6.3.17.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

6.3.17.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

6.3.17.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.3.17.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.17.5. Caso a Contratada tenha incentivo fiscal ou alíquota diferenciada deverá enviar declaração do seu contador responsável a respeito do enquadramento aplicável.

6.3.18. Conforme Anexo XI, item 5 da IN SEGES/MP nº 05/2017, nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.3.19. Em caso de dúvidas sobre emissão da NFS-e ou mudança do enquadramento fiscal, a Contratada deverá entrar em contato com a Unidade de Contabilidade Fiscal (UCF) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

6.3.20. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NFS-e após os prazos constantes no item 6.3.1, a Contratada poderá entrar em contato com a Unidade de Pagamento da Despesa (UPD) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

6.3.21. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.4. **Das sanções administrativas**

6.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh a Contratada que:

- 6.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.4.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Ebserh previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 6.4.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 6.4.1.6. Não manter a proposta;
- 6.4.1.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 6.4.1.8. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 6.4.1.9. Apresentar documentação falsa.

6.4.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.4.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

6.4.2.2. Multa da seguinte forma:

6.4.2.2.1. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

6.4.2.2.1.1. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

6.4.2.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior;

6.4.2.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

6.4.2.2.4. Multa compensatória de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do **Encarte C (Documento SEI nº 20143826)**;

6.4.2.2.4.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.4.2.2.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa moratória ou compensatória, no mesmo percentual do subitem 6.4.2.2.2 ou do subitem 6.4.2.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.4.2.2.4.3. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução total do objeto, cabendo a multa compensatória conforme o subitem 6.4.2.2.3.

6.4.2.2.4.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas do **Encarte C (Documento SEI nº 20143826)**;

6.4.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.4.3. As sanções previstas nos subitens 6.4.2.1 e 6.4.2.3. poderão ser aplicadas com as previstas no subitem 6.4.2.2.

6.4.4. Também ficam sujeitas à penalidade do item 6.4.2.3 as empresas ou profissionais que:

6.4.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.4.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.4.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, denominado Processo de Apuração de Irregularidade de Fornecimento de Bens e Serviços (PAIF), que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

6.4.5.1. Caberá apresentação de defesa prévia ou recurso contra a sanção imposta, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação para defesa prévia ou da notificação de imposição de sanção.

6.4.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

6.4.7.1. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada.

6.4.7.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação de imposição de sanção enviada pela autoridade competente.

6.4.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

6.4.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.4.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.4.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/2013.

6.5. Da garantia

6.5.1. Não será exigida garantia de execução do contrato pois os riscos da fase de Gestão do Contrato serão prevenidos e contingenciados conforme definido na **Análise de Riscos - SEI (Documento SEI nº 19900233)**.

6.6. Do reajuste

6.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7. Da formalização do ajuste

6.7.1. As obrigações decorrentes deste procedimento licitatório serão formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo, com vigência por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.7.2. O Contrato administrativo e suas alterações serão assinadas eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, mediante cadastro a ser realizado pelo HU-UFJF, após encerrada a fase seleção do fornecedor.

7. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Trata-se de serviço comum, continuado, sem alocação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão eletrônico nos termos do art. 14 da IN SEGES/MP nº 5/2017 c/c art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 1º, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. A adoção do SRP, em conformidade com os incisos I e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, justifica-se pela necessidade de contratações frequentes (mensalmente) e devido a não ser possível estimar precisamente a necessidade da Administração tendo em vista que um serviço novo que será implementado.

7.3. Os serviços contratos são definidos como continuados nos termos do art. 15 da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

7.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que

caracterize personalidade e subordinação direta.

7.6. A seleção do fornecedor será realizada por meio de pregão na forma eletrônica com critério de julgamento menor preço e modo de disputa aberto e fechado (art. 31, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019) com fulcro legal no art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 1º, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

7.7. A licitação em tela não será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte nos itens 1, 4, 5, 6, 7 e 8 nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. A licitação em tela não será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte nos itens 2 e 3 devido a não existirem microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regional e localmente nos termos do art. 49, inciso II e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Indica-se que o procedimento licitatório seja realizado com habilitação completa nos termos do art. 6º, incisos I a VI da IN SEGES/MP nº 03/2018.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante em conselho profissional devidamente reconhecido por entidade competente, em plena validade;

8.4.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

8.4.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.4.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.4.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017;

8.4.2.4. O licitante poderá ser instado a disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, no caso de haver suspeita sobre a sua veracidade, exibindo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.5. As empresas deverão apresentar Declaração Formal de Vistoria, conforme modelo contido no **Encarte A (Documento SEI nº 20143795)**, ou Declaração Formal de Dispensa de Vistoria, conforme modelo contido no **Encarte B (Documento SEI nº 20143803)**;

- 8.6. Apresentar atestado de capacidade técnico-profissional com a comprovação de possuir a sua disposição profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente responsável técnico pelos serviços;
- 8.7. Apresentar alvará de funcionamento e alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;
- 8.8. Apresentar certificação em programa de controle de qualidade nacional ou internacional;
- 8.9. Apresentar proposta de forma clara e objetiva, em conformidade com o ato convocatório, na forma do modelo previsto no **Encarte E (Documento SEI nº 20143910)**.

9. DA PESQUISA DE PREÇOS

- 9.1. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação e obter o valor de referência para o certame, efetuou pesquisa de preços com base no art. 3º da Norma Operacional, Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405).
- 9.2. Conforme previsto no art. 13, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 34, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 a pesquisa de preços e o valor estimado não serão considerados sigilosos.
- 9.2.1. Tal divulgação justifica-se por se tratar de mercado com poucos fornecedores e de alta tecnologia embarcada, cuja a informação de preços pode auxiliar na verificação da exequibilidade econômica dos exames a serem prestados frente ao limite do valor estimado pela Administração, ampliando a eficácia do certame.
- 9.3. Os resultados da pesquisa de preços encontram-se consolidados no Relatório - SEI nº 11/2023/SAD/DAF/GAD/HU-UFJF-EBSERH (Documento SEI nº 27753107).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da aquisição do material permanente correrão à conta dos recursos consignados em rubrica própria, prevista para atendimento à presente finalidade, e constantes da respectiva Nota de Empenho quando de sua emissão após a formalização da Ata de Registro de Preços (ARP).

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

(assinado eletronicamente)

NATALYA GONÇALVES PEREIRA

Médica - Genética Médica – Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 1926231

(assinado eletronicamente)

CLARISSA FERREIRA CUNHA

Biomédica – Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 1777410

(assinado eletronicamente)

JUNIA DE SOUSA FRANCO

Bióloga – Integrante Técnico

Matrícula SIAPE nº 3001763

(assinado eletronicamente)

RODOLFO CAVALLARI DE FARIA

Assistente Administrativa – Integrante Administrativo

Matrícula SIAPE nº 2391707

(assinado eletronicamente)

VITOR LUIZ ANDRADE

Chefe do Setor de Administração – Integrante Administrativo

Matrícula SIAPE nº 2148571

10.2. Com base na delegação de competências estabelecida no inciso VI da Portaria-SEI nº 123, de 6 de junho de 2019, aprovo o Termo de Referência e encaminhamento ao Setor de Administração para proceder à instrução do processo administrativo.

(assinado eletronicamente)

SÉRGIO PAULO DOS SANTOS PINTO

Gerente de Atenção à Saúde

Matrícula SIAPE nº 1148750



Documento assinado eletronicamente por **Junia de Sousa Franco, Biólogo(a)**, em 14/02/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Ferreira Cunha, Biomédico(a)**, em 15/02/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalya Gonçalves Pereira, Médico(a)**, em 15/02/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Chefe de Setor**, em 15/02/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Cavallari de Faria, Assistente Administrativo**, em 15/02/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Vieira, Gerente, Substituto(a)**, em 15/02/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27751623** e o código CRC **98D67BCF**.

Referência: Processo nº 23765.016964/2021-66 SEI nº 27751623



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE A – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

_____ (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede
à _____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)
_____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF
nº _____, para fins, **DECLARA**, expressamente que visitou as áreas do
HU-UFJF, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas
construídas e das áreas externas (estacionamentos e áreas livres), obtendo o
conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração
da proposta e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital,
do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo de **Licitação
Eletrônica nº ____/____**.

Juiz de Fora, ____ de _____ de ____

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE B – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

_____ (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)
_____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins, **DECLARA**, expressamente que **OPTOU** por não realizar
a vistoria ao local onde será prestado o serviço, a fim de inspecionar as instalações e
realizar vistoria técnica das áreas construídas e das áreas externas (estacionamentos e
áreas livres), e que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão e **SE COMPROMETE**
a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos
demais anexos que compõem o processo de **Licitação Eletrônica nº ____/_____**.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE C – TABELAS REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE MULTAS

TABELA 1 – GRAU E CORRESPONDÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2 – RELAÇÃO ENTRE A INFRAÇÃO E GRAU

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou prepostos do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos e/ou responsáveis para atendimento de demandas;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada.	01



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE D – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

- 1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequação de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

- 2.1. Para análise e controle de qualidade do serviço será utilizado o Instrumento de Medição do Resultado (IMR) composto na sua totalidade por 4 (quatro) indicadores, divididos nas 3 (três) fases do processo como um todo. Porém, apenas dois desses indicadores (aqueles relacionados à fase pós-analítica) serão utilizados para fins de adequação no pagamento devido, no caso de não se verificar o atendimento das metas que para eles foram estabelecidas. Seguem abaixo os indicadores mencionados:

- Fase pré-analítica: Indicador 1 – Percentual de coleta de amostras (Não será utilizado para adequação no pagamento devido);
- Fase analítica: Indicador 2 – Percentual de rejeição de amostras (Não será utilizado para adequação no pagamento devido);
- Fase pós-analítica: Indicador 3 – Percentual de atraso na entrega dos resultados (Será utilizado para adequação no pagamento devido);
- Fase pós-analítica: Indicador 4 – Percentual de laudos emitidos com erro de digitação (Será utilizado para adequação no pagamento devido).

- 2.2. Os indicadores 1 e 2, relacionados às fases pré-analítica e analítica respectivamente, não serão utilizados para adequação no pagamento à Contratada, pois podem sofrer influência de atividades não realizadas pela mesma, ou seja, por atividades que serão realizadas pelos Laboratórios de Análises Clínicas do HU-UFJF.
- 2.3. O fator de ajuste no pagamento, resultado final do IMR, será calculado pela média aritmética ponderada dos dois indicadores da fase pós-analítica.
- 2.4. Cada um dos dois indicadores que serão utilizados para adequação no pagamento à Contratada contribuirão com 50% (cinquenta por cento) em peso para cálculo do fator de ajuste no pagamento.
- 2.5. Os cálculos do IMR serão realizados em planilha específica, elaborada com essa finalidade, que será preenchida e mantida sob o controle da Equipe de Fiscalização do Contrato.
- 2.6. O fator de ajuste no pagamento, resultado final do IMR, será comunicado à Contratada pela Equipe de Fiscalização do Contrato e incidirá sobre o valor total dos serviços prestados para posterior emissão da nota fiscal.
- 2.7. As tabelas abaixo apresentam com mais detalhes os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de cada um deles:

INDICADOR 1: PERCENTUAL DE RECOLETA DE AMOSTRAS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Fase	Pré-analítica
Finalidade	Mensurar a qualidade da coleta de amostras destinadas ao laboratório de apoio
Meta a cumprir	Taxa de efetividade igual a 100%
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pela equipe de fiscalização contratual
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	(número total de coleta de amostras destinadas ao laboratório de apoio no mês / número total de amostras destinadas ao laboratório de apoio no mês) X 100)
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços

Observações	Este indicador não será utilizado para adequação no pagamento devido. Portanto, terá peso de 0% para cálculo do fator de ajuste no pagamento.
INDICADOR 2: PERCENTUAL DE REJEIÇÃO DE AMOSTRAS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Fase	Analítica
Finalidade	Mensurar a qualidade das amostras destinadas ao laboratório de apoio
Meta a cumprir	Taxa de efetividade igual a 100%
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pela equipe de fiscalização contratual
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	$(\text{N}^\circ \text{ total de rejeição de amostras no mês} / \text{n}^\circ \text{ total de amostras destinadas ao laboratório de apoio no mês}) \times 100$
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Observações	Este indicador não será utilizado para adequação no pagamento devido. Portanto, terá peso de 0% para cálculo do fator de ajuste no pagamento.
INDICADOR 3: PERCENTUAL DE ATRASO NA ENTREGA DE RESULTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Fase	Pós-analítica
Finalidade	Mensurar o cumprimento do prazo de entrega dos resultados dos exames
Meta a cumprir	Taxa de efetividade igual a 80%
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pela equipe de fiscalização contratual
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	$(\text{N}^\circ \text{ total de exames realizados com atraso no mês} / \text{N}^\circ \text{ total de exames realizados no mês}) \times 100$
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços

Observações	Este indicador será utilizado para adequação no pagamento devido e terá peso de 50% para cálculo do fator de ajuste no pagamento.
-------------	---

INDICADOR 4: PERCENTUAL DE LAUDOS EMITIDOS COM ERROS DE DIGITAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Fase	Pós-analítica
Finalidade	Mensurar os erros de digitação nos laudos emitidos pelo Laboratório de Apoio
Meta a cumprir	Taxa de efetividade igual a 80%
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pela equipe de fiscalização contratual
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	(Nº total de laudos enviados com erros de digitação no mês / Nº total de laudos elaborados no mês) X 100
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Observações	Este indicador será utilizado para adequação no pagamento devido e terá peso de 50% para cálculo do fator de ajuste no pagamento.

3. DO AJUSTE NO PAGAMENTO

- 3.1. O ajuste no pagamento devido será realizado sempre que não forem atingidas as metas estabelecidas para os indicadores: **INDICADOR 3: PERCENTUAL DE ATRASO NA ENTREGA DE RESULTADOS** e **INDICADOR 4: PERCENTUAL DE LAUDOS EMITIDOS COM ERROS DE DIGITAÇÃO**
- 3.2. Será calculado um índice médio ponderado de ocorrências, considerando um peso de 50% para cada um dos dois indicadores mencionados acima.
- 3.3. Assim sendo, o valor devido à contratada será:

$$\text{Valor devido} = [(\text{Valor mensal previsto}) \times (\text{Fator de ajuste})]$$



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE E – MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:			UF:	CEP:
TELEFONE/FAX:				
E-MAIL:				
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL				
TÉCNICA ADOTADA				
OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES				
Validade da proposta: (no mínimo 60 dias)				

Juiz de Fora, ____ de _____ de ____ às ____ horas e ____ minutos

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]
Assinatura e Carimbo do Representante Legal